



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

Data 7/12/2010

Projeto de

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 02/2010

Autor

Mesa da Câmara

Assunto

Propõe sobre a reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia e das outras providências?

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 07/12/2010

Pompeia, ____/____/____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2010.

Autor: MESA DA CÂMARA

Assunto: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pompeia RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reestruturado, a partir de 1º de janeiro de 2011, o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia passando a vigorar com as denominações, números de vagas, referências, vencimentos e funções gratificadas de conformidade com os anexos I e II que integram esta Resolução.

Artigo 3º - A escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal constitui-se em 30 (trinta) referências enumeradas em algarismos arábicos de 1 (um) a 30 (trinta) dispostas verticalmente, com 14 (quatorze) padrões determinados pelas letras A a N, dispostos horizontalmente, onde o número indicará, na ordem crescente, o maior grau de responsabilidade do cargo ou emprego, e a letra, na ordem alfabética, indicará maior tempo de serviço prestado pelo servidor público municipal.

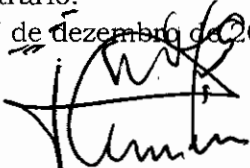
Artigo 4º - Os valores da escala de vencimentos, cargos, empregos públicos e funções gratificadas são os constantes do anexo II que integra esta Resolução.

Artigo 5º - As atribuições dos cargos serão definidas por Ato da Mesa Diretora.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompeia, 7 de dezembro de 2010.


Rafael Garcia Barnabé dos Santos
1º Secretário


Valdír Cervelin
Presidente


Adriana Dias Ferreira Borrasca
2ª Secretário



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO GERAL

A - Parte Fixa

A.1 Quadro de Empregos Públicos Permanentes

Vagas	Denominação do cargo	Ref.
01	Assistente Legislativo	22
01	Escriturário	10
01	Escriturário I	17
01	Zelador	05

A.2 Quadro de Empregos em Comissão

Vagas	Denominação do cargo	Ref.
01	Secretário Geral	26
01	Assessor Contábil e Financeiro	24
01	Assessor Jurídico Legislativo	24
01	Assessor de Comunicação e Mídia	17


B - Parte Suplementar

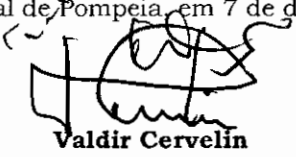
B.1 - Quadro de cargos de provimento efetivo a ser extinto na vacância.

(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei n.º 720)

Quantidade	Denominação do cargo	Ref.
01	Oficial Legislativo	25

Câmara Municipal de Pompeia, em 7 de dezembro de 2010.


Rafael Garcia Barabé dos Santos
1º Secretário


Valdir Cervelin
Presidente


Adriana Dias Ferreira Borrasca
2ª Secretária



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO ao

Substitutivo ao Projeto nº 2/2010 de autoria da Mesa da Câmara

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Analizamos o presente Projeto e verificamos que a matéria é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 7 DE DEZEMBRO de 2010.



Fidélio Figueiredo Bernardo
Relator


Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça



Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça



Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento



Luiz Fernando Adrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento